

## **Projeto de Lei Legislativo nº. 004/2016**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei, fixado para janeiro de 2017, no valor de R\$ 3.904,52 (Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**Art. 2º** - O subsídio dos Secretários Municipais poderá ser alterado de acordo com as condições orçamentárias, mediante a aprovação de Lei específica e reajustado, também mediante Lei específica, ambas de iniciativa do Legislativo, podendo ser nas mesmas datas e com os mesmos índices revisionais concedidos aos demais servidores municipais, independentemente da data da concessão.

**Parágrafo Único** - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos reajustes decorrentes da aplicação do art. 37 X, da Constituição Federal, mediante norma específica de iniciativa do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Caberá aos Secretários Municipais, na condição de servidores públicos, detentores de cargos em comissão/confiança, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro subsídio, conforme estabelecido no plano de cargos e salários, bem como no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Art. 4º** - Em caso de licença saúde, os Secretários Municipais, perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiverem direito.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.**

Presidente.

Vice-Presidente.

Secretário.

## MESA DIRETORA

### **JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora da Câmara apresenta para apreciação em plenário, o presente projeto de lei, que tem por objetivo fixar o subsídio dos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Vanini para a próxima legislatura. O projeto prevê o subsídio em parcela única, em moeda corrente e garante aos Secretários o direito à revisão anual de seus subsídios, observando o mesmo índice de revisão concedido aos servidores municipais, ou até mesmo a alteração dos mesmos. A vigência destes valores é para a próxima legislatura, a partir de janeiro/2017, em conformidade com a Constituição Federal, e a Constituição do Estado, que no artigo 11 prevê a fixação dos subsídios, através de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo, antes das eleições, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade. Assim, a Mesa Diretora apresenta o Projeto para ser apreciado em **Regime de Urgência Especial**.

Presidente.

Vice-Presidente.

Secretário.

## MESA DIRETORA